



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 205/2019 – GP.

Ipatinga, 18 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais".

A presente propositura objetiva autorização legislativa para o repasse de recursos, a título de Subvenções Sociais, às entidades constantes do Anexo desta Lei, visando acobertar despesas de custeio previstas nos Planos de Trabalhos apresentados pelas referidas instituições, para a consecução de interesse público e recíproco através da execução de políticas públicas sociais.

As entidades tiveram seus Projetos selecionadas pelo Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento n.º 02/2019 e Resolução n.º 010/2019 do Conselho Municipal do Idoso de Ipatinga que deliberou pela celebração de Termo de Fomento com o Poder Executivo, conforme Plano de Aplicação de Recursos e disponibilidade financeira do Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga.

Esclarecemos que as parcerias a serem firmadas, com vistas ao apoio a Organizações da Sociedade Civil que prestam serviço de acolhimento de pessoas idosas em Instituição de Longa Permanência (ILPI's) e Organizações da Sociedade Civil que atendem a pessoa idosa no desenvolvimento de ações que estimulam o convívio social, a socialização, lazer, esporte, cultura, atividades recreativas, que contribuam para promoção da qualidade de vida da pessoa idosa objetivam a consecução dos Projetos aprovados conforme Resolução 017/2019 de 08 de agosto de 2019.

O Projeto "Terceira Idade de Olho na Balança" do **Movimento da Terceira Idade - MOTI** tem por finalidade promover atividades físicas para idosos do Município de Ipatinga, contribuindo para a perda e/ou manutenção do peso corporal bem como a oferta de Oficinas de Alimentação Saudável, visando a busca de alternativas alimentares de baixo custo.

O Projeto "Amadurecimento Ativo, Feliz e Cultural" da **Grupo Renascer Ipatinga** tem como objetivo ofertar, de forma dinâmica, atividades físicas, de esporte e lazer para 60 (sessenta) pessoas idosas, estimulando o convívio social e a recreação, contribuindo para a promoção da qualidade de vida dos idosos pertencentes ao Território IV.

O Projeto "Movimentar Ser" da **Associação Centro de Convivência Espaço da Família - ACCEF** objetiva promover a saúde e qualidade de vida de 100 (cem) idosos, com idade igual ou superior a 60 anos, através de atividades que contemplem os aspectos físicos, social e mental, com ações voltadas para atividades físicas, aumento da auto-estima e autonomia, nas diversas áreas do conhecimento de forma interdisciplinar.

O Projeto "Vida em Ação" da **Ação Evangélica de Amparo aos Necessitados de Ipatinga** tem por objetivo a aquisição de roupas de cama e banho, materiais estes que irão contribuir para melhoria da qualidade de vida dos acolhidos.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo n.º _____ 834
Data 17/09/19
Horário 13:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Registramos que, os Planos de Trabalho apresentados pelas entidades acima mencionadas contemplam tanto a realização de despesas de custeio como despesas de capital. Assim, visando acobertar as despesas de custeio contidas nos Planos de Trabalho, imprescindível a obtenção de autorização legislativa, conforme exigências legais, para a destinação de recursos a título de Subvenções, visando à consecução das metas e ações apresentadas.

Destacamos ainda a necessidade de obtenção de autorização Legislativa para a transferência de recursos para a **Fundação São Francisco Xavier** que teve dois Projetos selecionados pelo Edital de Chamamento Público 02/2017 - "*Seleção de Projetos de Organização da Sociedade Civil Cadastrados no Conselho Municipal do Idoso de Ipatinga, - CMII, para fins de concessão de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga - FMII*".

O "Programa de Capacitação e Sistematização de Atendimento Multiprofissional aos Idosos Residentes em ILPI's" da **Fundação São Francisco Xavier**, tem por objetivo ofertar a capacitação aos colaboradores das Instituições de Longa Permanência, contribuindo para o aprimoramento das atividades já exercidas pelos funcionários da ILPI's, promovendo a segurança e qualidade assistencial aos idosos acolhidos.

Já o "Programa Atendimento Domiciliar aos Idosos em Cuidados Especiais - PADICE" da **Fundação São Francisco Xavier**, tem por finalidade realizar atendimentos multidisciplinares aos idosos com saúde fragilizada por meio da oferta de assistência qualificada em saúde a domicílio em Ipatinga.

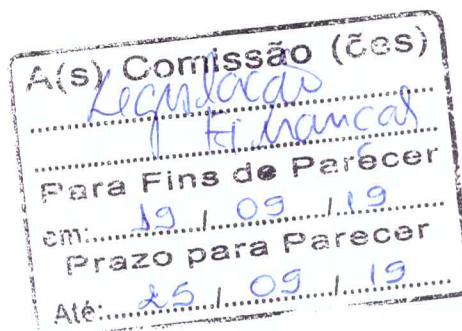
Informamos, que o valor do repasse, está consignado no Orçamento vigente, na dotação 2.27.01.08.241.0011.2172 - 335043.100 - Renúncia Fiscal ao FMII.

Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, e renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
IPATINGA – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 123/2019

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal 3.829, de 29 de junho de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.”

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 18 de setembro de 2019.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

SUBVENÇÕES

Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga

NOME ENTIDADE	VALOR
Movimento da Terceira Idade - MOTI	120.000,00
Grupo Renascer Ipatinga	112.470,51
Associação Centro de Convivência Espaço da Família - ACCEF	102.900,00
Ação Evangélica de Amparo aos Necessitados de Ipatinga	10.095,90
Fundação São Francisco Xavier	1.641.909,21
TOTAL	1.987.335,68